

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Parecer nº 02/2026/CME/SCS

**Declara cessadas as atividades da Escola Associação Educacional Primeira Infância, localizada no Corredor Frey, nº 115, Bairro São João, Santa Cruz do Sul-RS
CNPJ: 29.469.744/0001-31**

I. INTRODUÇÃO:

O Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul (CME/SCS), nos termos da Lei nº 8.411, de 7 de abril de 2020, e em consonância com suas atribuições no âmbito do Sistema Municipal de Educação (SME), é responsável por normatizar, deliberar e fiscalizar as instituições pertencentes ao sistema, o que inclui o credenciamento, a autorização de funcionamento, a denominação, a troca de denominação, a troca de manutenção, a alteração de endereço, o encerramento e a cessação de atividades, bem como a extinção de escolas sob sua regência, garantindo o cumprimento da legislação, a observância das normas do Sistema Municipal de Educação e a regularidade do funcionamento das instituições de ensino.

CONSIDERANDO:

1. O [Parecer nº 02 CME/SCS, de 16 de abril de 2025](#), que altera a denominação da EEI Berçário Amor de Mãe LTDA para EEI Associação Primeira Infância, nome fantasia EEI Berçário Amor de Mãe e altera o endereço;
2. A solicitação de cessação das atividades da **Escola Associação Educacional Primeira Infância**, localizada no Corredor Frey, nº 115, Bairro São João, Santa Cruz do Sul-RS, a contar de 12 de dezembro de 2025, recebida através do Ofício da Escola em 16 de março de 2026;
3. As competências do CME como órgão deliberativo, normativo, fiscalizador, de

acompanhamento e de controle social;

4. A necessidade de garantir a adequada tramitação e registro do encerramento das atividades escolares, resguardando o direito das crianças à documentação escolar e o cumprimento da legislação educacional.

III. ANÁLISE DA MATÉRIA:

O presente Parecer tem por objetivo analisar a solicitação de cessação das atividades da **Escola Associação Educacional Primeira Infância**, localizada no Corredor Frey, nº 115, Bairro São João, Santa Cruz do Sul-RS, **a partir de 12 de dezembro de 2025.**

Após análise da solicitação apresentada pela representante legal da **Escola Associação Educacional Primeira Infância**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.469.744/0001-31**, a Comissão de Legislação e Normas manifesta-se favorável à cessação das atividades educacionais da referida instituição a contar de 12 de dezembro de 2025. A decisão considera o cumprimento das exigências legais e regimentais pertinentes, bem como a devida formalização do processo junto ao CME.

IV. ALERTA-SE PARA:

Alerta-se à Mantenedora para manter arquivada a documentação administrativa, pedagógica e das crianças, conforme Legislação. Quanto à vida funcional de professores e funcionários, a escola deve emitir Certidão Narratória de Trabalho reconhecida em Cartório.

V. CONCLUSÃO:

Diante do exposto e considerando a solicitação formal de cessação das atividades por parte da mantenedora **Escola Associação Educacional Primeira Infância**, localizada no Corredor Frey, nº 115, Bairro São João, Santa Cruz do Sul-RS, inscrita no CNPJ nº **29.469.744/0001-31**, bem como as competências legais atribuídas ao Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul (CME/SCS), estão cessadas, a



partir de 12 de dezembro de 2025, as atividades da referida instituição de ensino.

Santa Cruz do Sul, 17 de março de 2026.

Comissão Legislação e Normas

Carmen Lúcia de Lima Helfer - Coordenadora
Ana Carolina Lau
Anderson Roberto dos Santos
Graziela Maria Lazzari
Samantha Belzareno dos Santos Rosa

Agente Administrativa

Denise Biscaglia Ferreira

Carla Cristiane Mergen

Presidente do CME